



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a **aquisição de 01 (um) veículo tipo Van/Micro-ônibus, com capacidade para 20+1 lugares**, destinado a atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Luiziana/PR**, para utilização no transporte sanitário de pacientes, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, **mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 31/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 38/2025, promovido pelo Município de São Miguel do Guaporé/RO**, observados os requisitos legais aplicáveis.

1.2. A contratação tem por finalidade atender às demandas de transporte sanitário eletivo de pacientes para consultas, exames, tratamentos especializados e demais procedimentos de saúde realizados no Município e em outros municípios de referência, **em conformidade com a Resolução SESA nº 1.147/2025**, que dispõe sobre o incentivo financeiro para o transporte sanitário.

1.3. O veículo a ser adquirido deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes da Ata de Registro de Preços nº 31/2025 e dos documentos que integram o processo de contratação, garantindo a compatibilidade do objeto registrado com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de um micro-ônibus com capacidade para 20+1 lugares é fundamental para atender de forma eficiente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo transporte seguro, adequado e confortável para pacientes que necessitam de deslocamento para atendimentos médicos especializados em outros municípios, realização de exames, consultas, tratamentos contínuos e demais procedimentos de saúde.

2.2. Atualmente, o transporte de pacientes enfrenta desafios relacionados à capacidade e à disponibilidade da frota municipal, tornando necessária a ampliação da estrutura destinada ao transporte sanitário. Nesse contexto, a aquisição do micro-ônibus contribuirá para a melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços prestados à população, proporcionando os seguintes benefícios:





MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

2.2.1. Maior conforto e segurança para os pacientes durante os deslocamentos, especialmente para aqueles que necessitam de acompanhamento ou realizam tratamentos de forma contínua.

2.2.2. Otimização dos custos operacionais e da logística de transporte, possibilitando o deslocamento de maior número de pacientes em uma única viagem e reduzindo a necessidade de utilização simultânea de veículos menores.

2.2.3. Melhoria das condições de acessibilidade e transporte de pessoas com mobilidade reduzida ou necessidades especiais, observadas as características e os equipamentos de acessibilidade previstos para o veículo.

2.2.4. Redução da sobrecarga sobre os demais veículos da frota municipal, contribuindo para a conservação dos veículos existentes, redução do desgaste e melhor distribuição dos recursos destinados ao transporte sanitário.

2.3. Considerando a necessidade apresentada e a existência de objeto compatível registrado na **Ata de Registro de Preços nº 31/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 38/2025**, promovido pelo Município de São Miguel do Guaporé/RO, a Administração pretende realizar a contratação mediante **adesão à referida Ata de Registro de Preços**, observados os requisitos legais e as condições estabelecidas nos documentos que integram o processo.

2.4. A utilização da Ata de Registro de Preços mostra-se adequada diante da compatibilidade do objeto com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e da possibilidade de aquisição pelo preço registrado, desde que demonstradas nos autos a vantajosidade da contratação, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e atendidas as demais exigências legais aplicáveis à adesão.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. As especificação e quantidades estimadas estão contempladas no quadro abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	MICRO ONIBUS 20+1 LUGARES. Veículo novo, emplacados e licenciados – 0 km, ano de fabricação/modelo 2025 ou posterior-Capacidade mínima: 20 (vinte) passageiros, incluindo o motorista- Configuração de assentos: 2+2 ou equivalente, com corredor central- Combustível: diesel- Motorização mínima: 3.0 litros ou equivalente- Potência mínima: 150 cv- Torque mínimo: 420 Nm- Direção hidráulica ou elétrica. Acessibilidade (conforme Lei nº 10.098/2000,	01		



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

	Decreto nº 5.296/2004 e Resolução CONTRAN nº 508/2014) - Plataforma elevatória veicular ou rampa de acesso para cadeira de rodas, com capacidade mínima de 250 kg. - Sistema de fixação e ancoragem para cadeira de rodas, conforme normas ISO 10542 ou equivalente. - Espaço reservado para 1 (um) passageiro cadeirante, com cinto de segurança próprio- Sinalização interna e externa do símbolo internacional de acesso. Equipamentos adicionais:- Rádio AM/FM com entrada USB e conexão Bluetooth. -Relógio digital no painel. Faróis principais com regulagem de altura. Retrovisores externos com ajuste elétrico.- Buzina elétrica de dois tons. Garantia- Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem, contados a partir da data de entrega. Rede de assistência técnica autorizada disponível no Estado do Paraná.			
--	--	--	--	--

4. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1.O prazo de execução e vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 105, 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes, respeitado o prazo decenal.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O micro ônibus deve ser entregue no paço municipal, localizado na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, Nº 22, centro. De segunda-feira a sexta-feira nos horários das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 conforme solicitados.

6. DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais Capacitados para exercerem essas funções:

Parágrafo Primeiro

Caberá à gestão do contrato a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Terceiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto

Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente corrigido pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto.

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, reserva-se à Prefeitura Municipal de Luiziana o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

7.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega do objeto, mediante emissão de nota fiscal para empenho e posterior liquidação

7.2. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentar CND atualizada do FGTS e CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

7.3. No corpo da nota fiscal deverá constar: Número do edital e do contrato; Nome do Banco, nome e número agência bancária, número da conta corrente da contratada.

7.4. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = \frac{0,00016438365}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;

g) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e/ou, original e última alteração ou consolidado que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentação da eleição de seus administradores. Se apresentada no Credenciamento, não se faz necessário na Habilitação.

9. DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa ou atraso injustificado, de entrega dos produtos, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia de atraso;

II - Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia sem a efetiva adequação, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato;

III - quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e rescindido o contrato;

Parágrafo Único: Nos termos da Lei n. 14.133/2021, Artigo 156, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) comportamento inidôneo;
- d) fraude ou falha na execução do contrato.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

10. VALOR ESTIMADO

10.1. Para fins de definição do valor estimado da contratação, será utilizado como referência o valor unitário registrado na **Ata de Registro de Preços nº 31/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 38/2025**, promovido pelo Município de São Miguel do Guaporé/RO, para o objeto compatível com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Luiziana/PR.

10.2. O objeto a ser adquirido por meio da adesão corresponde a **01 (um) veículo tipo Van/Micro-ônibus, modelo IVECO DAILY 50-180, com capacidade para 20+1 lugares**, destinado ao transporte sanitário de pacientes, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços e nos documentos que integram o processo.

10.3. O valor registrado na referida Ata para o item pretendido é de **R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)** por unidade, totalizando **R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)** para a presente contratação.

10.4. A Administração Municipal realizou pesquisa de preços junto ao mercado, bem como análise de referências de contratações similares, com a finalidade de verificar a compatibilidade do preço registrado na Ata com os valores atualmente praticados, constatando-se que o valor registrado se mostra compatível e vantajoso para a Administração.

10.5. Dessa forma, considerando a existência de Ata de Registro de Preços vigente, a compatibilidade das especificações do objeto com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a demonstração da vantajosidade econômica, mostra-se adequada a utilização da **adesão à Ata de Registro de Preços nº 31/2025**, nos termos da legislação aplicável, em substituição à realização de novo procedimento licitatório.

11. RESULTADOS ESPERADOS

11.1. Com a **adesão à Ata de Registro de Preços nº 31/2025**, para aquisição de 01 (um) micro-ônibus/van destinado ao transporte sanitário, espera-se proporcionar um atendimento mais humanizado, seguro e eficiente, assegurando aos pacientes acesso contínuo e digno aos serviços de saúde, especialmente nos deslocamentos para consultas, exames, tratamentos especializados e demais procedimentos de saúde.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

11.2. A aquisição do veículo permitirá ampliar e qualificar a capacidade de transporte sanitário do Município, proporcionando maior conforto, segurança e eficiência nos deslocamentos dos usuários, contribuindo para a continuidade da assistência à saúde e para a melhoria dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.3. Espera-se, ainda, otimizar a utilização da frota municipal, reduzir a necessidade de múltiplos deslocamentos e contribuir para a racionalização dos custos operacionais, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

11.4. A utilização da Ata de Registro de Preços, mediante adesão, permitirá maior celeridade na disponibilização do veículo, evitando a necessidade de realização de novo procedimento licitatório, desde que atendidos os requisitos legais e processuais aplicáveis à adesão.

11.5. Dessa forma, a contratação contribuirá para o aprimoramento da gestão do transporte sanitário municipal, garantindo melhores condições para o deslocamento dos pacientes e fortalecendo a qualidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Luiziana – PR 27 de agosto de 2026.

ROSELY CORDEIRO RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Defiro o referido pedido e encaminha-se para os Departamentos responsáveis para prosseguimento.

EDSON LISS
PREFEITO MUNICIPAL



Construindo uma nova História